

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR**Resoluções**

RESOLUÇÃO N.º 93 – CSDPE-RO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a nomenclatura dada ao núcleo especializado de proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar n.º 80/1994 com a redação dada pela Lei Complementar n.º 132/2009, e do art. 16, XVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 (Lei Orgânica da DPE-RO),

CONSIDERANDO o que consta no processo n.º 3001.1510/2019, e a aprovação do projeto, por unanimidade, na 221ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 09 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. O Núcleo Especializado de proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a partir da data da publicação de presente resolução, passa a ser intitulado Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM).

Art. 2º Ficam alteradas todas as menções ao “Núcleo Maria da Penha” existentes nas resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em especial no art. 1º, “caput”, §1º e §2º, e no art. 2º, da Resolução n.º 07 – CSDPE-RO, de 12 de julho de 2013, bem como no art. 3º e no §2º do art. 7º, da Resolução n.º 47 – CSDPE-RO, de 05 de agosto de 2016, para ali constar a nova nomenclatura, prevista no art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**Portarias**

PORTARIA N.º 0389/2020-GAB/DPE

Porto Velho, 05 de março de 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a designação do Defensor Público Substituto GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA, para atuar como Coordenador do Núcleo de Machadinho d'Oeste, símbolo DPE-VR-04, pela portaria n.º 0301/2020-GAB/DPERO e sua errata publicada no DOE/DPERO, n.º 202, ano II, em 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o conteúdo do Processo n.º 3001.1720.2018/DPE-RO – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 001/2018 – (LOCAÇÃO DE IMÓVEL MACHADINHO DO OESTE) – DEPENDÊNCIA AO P.A 3001.1692.2017 - que sugeriu o membro indicado para atuar como fiscal titular do CONTRATO N.º 001/2018/DPE-RO, bem como, despacho fl. 209, o qual acolhe a sugestão,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA, mat. 300131084, para atuação como fiscal titular do CONTRATO N.º 0001/2018/DPE/RO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL MACHADINHO DO OESTE;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0390/2020-GAB/DPE

Porto Velho, 05 de março de 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do Defensor Público Substituto RAFAEL MIRANDA SANTOS, publicada pela portaria n.º 1968/2019-GAB/DPE, de 18 de dezembro de 2019, publicada no DOE/DPERO, n.º 157, ano I, em 18 de dezembro de 2019;



CONSIDERANDO a designação da Defensora Pública substituta MANUELA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES para atuar como Coordenadora do Núcleo de Cerejeiras, símbolo DPE-VR-04, publicada pela Portaria n.º 301/2020-GAB/DPERO, publicada no DOE/DPERO, n.º 202, ano II, em 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o conteúdo do Processo n.º 3001.0196/2009/DPE-RO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O NÚCLEO DE CEREJEIRAS (Prorrogação) - que sugeriu o membro indicado para atuar como fiscal titular do CONTRATO N.º 007/2009/DPE-RO, bem como, despacho fl. 577, o qual acolhe a sugestão,

RESOLVE:

Art. 1.º DISPENSAR o Defensor Público Substituto RAFAEL MIRANDA SANTOS, mat. 300130812, da atuação de fiscal titular do CONTRATO N.º 007/2009/DPE-RO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O NÚCLEO DE CEREJEIRAS (Prorrogação), função designada pela Portaria n.º 1074/2018-GAB/DPE, de 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 142, em 06 de agosto de 2018;

Art. 2.º DESIGNAR a Defensora Pública Substituta MANUELA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES, mat. 300130987, para atuação de fiscal titular do CONTRATO N.º 007/2009/DPE-RO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O NÚCLEO DE CEREJEIRAS (Prorrogação);

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

Extratos

EXTRATO CONTRATO N.º 004/2020/DPE-RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. HANS LUCAS IMMICH, brasileiro, casado, portador do RG n.º 206.9385595 SJTCRS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 995.011.800-00, Defensor Público-Geral conforme Decreto n.º 23.922 de 20 maio de 2019; e, na qualidade de Subdefensor Público-Geral em substituição ao primeiro representante descrito neste termo, durante períodos de afastamento legalmente autorizados, Dr. DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.821.213 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.781.429-89, investido na função conforme Portaria n.º 1035/2019-GAB/DPE-RO (DOE-DPE/RO 53, ano I, 22.06.2019).

CONTRATADA: Empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS inscrita no CNPJ sob o no 28.196.889/0001-43 com sede na Av. Das Nações Unidas, número 14261, Andar 29, ALA A, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.794-000 representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) Maky Kiryu Horiuti, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.931.923-3 SSP/SP e CPF/MF n.º 893.911.608-91 (Procuradora classificada no Grupo II), e, Sergio Wagner Marins Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 14.070.567-3 e CPF/MF n.º 086.903.698-05 (Diretor Estatutário), de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração (pag. 2,3 Grupo II, b – Poderá assinar contratos com a Administração Pública, desde que seja em conjunto a um Diretor Estatutário).

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, as partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre da dispensa de licitação que consta no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993 presente Processo Administrativo n.º 3001.0658.2019/DPE- RO, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 em conjunto com as normas jurídicas sobre seguros, dentre estas Decreto-Lei 73/1966, Decreto 60.459/1967 e respetivas atualizações; e, subsidiariamente o Código Civil de 2002, Lei Estadual n.º 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e n.º 15.643/2011, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Resolução n.º 001/2015-GAB/DPE-RO, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de cobertura securitária para os estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, proposta da contratada e especificidades do processo administrativo nº3001.0658.2019 cujos elementos a integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global estimado da despesa com a execução do presente Contrato importa em R\$1.451,16 (mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)

2.2. O valor mensal estimado a ser pago pela prestação dos serviços importa em R\$120,93 (cento e vinte reais e noventa e três centavos).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal, efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), à vista da Fatura(s), Boleto(s) ou Apólice(s) por ela(s) apresentada(s), que deverá ser entregue na Diretoria de Recursos Humanos ou ao(à) Fiscal do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para os valores de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima desse valor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) executado(s), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em